

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PORTARIA Nº 83, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS, Prefeito Municipal de Piratininga, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o art. 72, II, “c” da Lei Orgânica do Município de Piratininga, combinado com o art. 209 e seguintes da lei 1.122/1990, e,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência no serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de eventual falta funcional praticada pela servidora municipal Dr.^a Haline Farha Cabete Tartari, dentista, em razão da suposta apresentação de atestado médico para afastamento do trabalho por 90 (noventa) dias, enquanto, a despeito disso, continuou prestando atendimentos em sua clínica particular na cidade de Bauru;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Coordenadoria de Saúde solicitando a devida apuração dos fatos;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 162/24, expedido pela Promotoria de Justiça de Piratininga, que solicita a deflagração de procedimento de apuração da conduta da servidora;

CONSIDERANDO o Relatório de Diligência, elaborado pelo Oficial de Promotoria de Justiça, que descreve os horários de atendimento da servidora em clínica particular, corroborando a denúncia apresentada;

R = E = S = O = L = V = E: -

Art. 1º Fica instaurada Sindicância Administrativa Investigativa para apurar a eventual prática de falta funcional pela servidora municipal Dr.^a Haline Farha Cabete Tartari, conforme disposto no Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Piratininga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Portaria 83/2025. Fls. 02

Art. 2º Para a condução dos trabalhos investigativos, fica constituída Comissão de Sindicância, composta pelos seguintes servidores:

- I - Lucio Antônio Soares Daher, Matrícula 250 – Presidente;
- II - Livia Maria Bernadinelli Toledo Soares, Matrícula 453 – Membro;
- III - Karin Cristina Moura Falqueiro de Souza, Matrícula 273 – Membro.

Art. 3º A Comissão de Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final à autoridade competente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

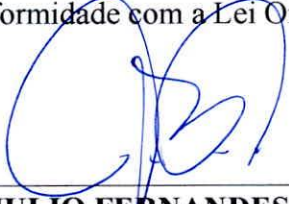
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piratininga, 17 de fevereiro de 2025.



CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

Arquivada no setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e publicada no site e no diário oficial do município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.



JULIO FERNANDES PADILHA
GERENTE DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO